

**EDITAL Nº 01/2011**  
**EXTENSÃO A QUALQUER TEMPO**  
CHAMADA DO PROGRAMA DE APOIO A EXTENSÃO DA UDESC

O Reitor da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, com base nas Resoluções nº 023/93 e 196/2006 CONSUNI e 145/1992 e 146/1992 CONSEPE, com vistas à chamada ao Edital 01/2011, sob a coordenação da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade, resolve baixar o presente Edital:

**1. Da inscrição e da tramitação**

**1.1** Os professores efetivos e os técnicos administrativos, com formação superior, que pretendem desenvolver Ações de Extensão deverão se inscrever nas Direções de Extensão de seus Centros, em formulário próprio disponível no site <http://sigproj.mec.gov.br>, Sistema de Informação e Gestão de Projetos do MEC.

**1.2** Poderão participar deste edital, todas as Ações de Extensão, que estiverem dentro da Política Extensionista da UDESC e vinculadas às Áreas Temáticas.

**1.3** Os Diretores de Extensão, em seus respectivos Centros, bem como o Coordenador de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade prestarão informações pormenorizadas aos interessados.

**1.4** Os Diretores de Extensão deverão encaminhar à PROEX as Ações de Extensão, já aprovadas, recomendadas pela Comissão de Extensão e homologadas pelo Conselho de Centro.

**1.5** Aprovação final será do Comitê de Extensão após instrução técnica da Coordenadoria de Extensão da PROEX.

**2. Da carga horária e vigência das Ações**

**2.1** As Ações de Extensão deste Edital deverão ter

vigência entre os meses de março de 2011 a dezembro de 2011.

**2.2** Os professores efetivos na UDESC poderão alocar carga horária em Ações de Extensão, conforme a resolução de ocupação docente em vigor e a Política de Extensão.

**2.3** Os técnicos administrativos, com formação superior, que coordenarem ou participarem de Ações de Extensão poderão alocar no máximo 4 horas semanais de acordo com a resolução 196/2006 CONSUNI, artigo 31.

**2.4** As Ações de Extensão a serem coordenadas por técnicos administrativos com formação superior dos Centros e Reitoria deverão adotar os trâmites em conformidade com o que dispões no artigo 24 da resolução 196/2006- CONSUNI:

*Após a elaboração e aprovação pelo(s) departamento(s), as Ações de Extensão serão encaminhadas, para abertura de processos, ao Diretor de Extensão do respectivo Centro, que dará continuidade ao trâmite, encaminhando o(s) processo(s) para análise e parecer da Comissão de Extensão e, após, para aprovação final do Conselho de Centro.*

### **3. Do acompanhamento e avaliação das ações**

**3.1** Cada Ação terá seu desenvolvimento centrado no cumprimento das metas estabelecidas e acompanhado pelo órgão de lotação do seu Coordenador e pelas Direções de Extensão, através de um relatório final.

**3.2** O relatório parcial será solicitado caso a ação de extensão tenha duração superior ou igual a dez meses. Os responsáveis pelas ações de extensão deverão apresentar os relatórios parciais à Direção de Extensão e, posteriormente, serão submetidos à avaliação da Comissão de Extensão do Centro.

**3.3** Os Coordenadores das Ações deverão apresentar o Relatório Técnico Final até, no máximo, 30 (trinta) dias úteis após a data de conclusão da Ação de Extensão na Direção de Extensão já aprovado pelo Departamento para ser analisada pela Comissão de Extensão do Centro.

**3.4** Os responsáveis pelas Ações de Extensão deverão apresentar relatórios finais para a Direção de Extensão que posteriormente serão submetidos à avaliação da Comissão de Extensão

#### **4. Dos critérios de seleção e complementação da Avaliação, conforme resolução 196/2006-CONSUNI**

**4.1** A seleção das Ações no Centro terá início nos departamentos, a partir de sua aprovação em reunião departamental, e será precedida pela aprovação na Comissão de Extensão e homologada pelo Conselho de Centro.

**4.1.1** Os Centros poderão indicar área temática prioritária e/ou locais para desenvolvimento de programas interdisciplinares.

**4.2** A análise e a priorização das propostas apresentadas levará em conta a clareza e coerência da Ação, quanto aos aspectos relacionados a seguir, a serem especificados e detalhados pela Comissão de Extensão dos Centros:

- Inserção na Política de Extensão da Universidade;
- Viabilidade de destinação de carga horária do docente, discente ou técnico universitário de desenvolvimento envolvido na Ação, de forma coerente com as ações propostas;
- Disponibilidade de recursos humanos, físicos, materiais e financeiros necessários a sua realização;
- Viabilidade técnica para operacionalização da Ação;
- Efetiva capacitação e competência na área que pretende oferecer a Ação de Extensão.

#### **5. Do Cronograma**

**5.1** As ações de extensão apresentadas para este edital poderão dar entrada no Departamento em qualquer data.

**5.2** Após a análise técnica e ciência do Comitê de

Extensão, a Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade divulgará os resultados.

#### **6. Disposições Finais**

Os casos omissos no presente Edital serão apreciados pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade ou CONSEPE.

Florianópolis, 16 de fevereiro de 2011.

**Sebastião Iberes Lopes Melo**

Reitor

[Imprimir](#) [Fechar](#)